



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EDITAL Nº 61, de 03 DE AGOSTO DE 2018

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições, em observância ao Edital CAPES/DEB nº 07/2018 – PIBID, à legislação Vigente e ao Projeto Institucional, torna público a **REABERTURA** de inscrições para seleção de bolsistas supervisores(as) – professores(as) da educação básica da rede pública de ensino das escolas habilitadas na Plataforma Freire para o Projeto Institucional do PIBID/IFBAIANO, de acordo com o Edital nº 49/2018.

1. Em virtude do não preenchimento de **02 vagas** de bolsistas supervisor(a) professor(a) da educação básica da rede pública de ensino das escolas habilitadas na Plataforma Freire/conveniadas, para o núcleo do subprojeto de informática/ Licenciatura em Ciências da Computação do Campus Senhor do Bonfim, as inscrições serão reabertas conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Período de Inscrição	06 a 07/08/2018
Impugnação do Edital	08/08/2018
Análise documental	09/08/2018
Divulgação da Classificação	10/08/2018
Prazo para interposição de recursos	11/08/2018
Divulgação da classificação final	13/08/2018

2. O item 6 do Edital 49/2018, que estabelece os requisitos dos(as) candidatos (as) a professor (a) supervisor (a), fica alterado da forma exibida a seguir:

Onde se lê: c) possuir Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto e estar atuando em sala de aula no componente curricular específico;

Leia-se: c) exclusivamente para o componente curricular informática, não se aplica a exigência de formação específica correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto de informática.

3. O item 12 do Edital 49/2018, que estabelece os procedimentos para interpolação dos Recursos, fica alterado da forma exibida a seguir:

Onde se lê: 12.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, devendo ser protocolado na Coordenação do Curso correspondente.

Leia-se: 12.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, devendo ser encaminhado para o email: patricia.penaifbaianopibid2018@gmail.com

Salvador(BA), 03 de agosto de 2018

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

Reitor

ASSINADO NO ORIGINAL